



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial (D.O.M.) em 07/02/2023

SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 076/2023 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF/MF sob nº. 500.597.505-53 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA, e a **PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.878.280/0001-38 situada à Rua Pedro Hilario, 45 e, Gl 001, Arraial Do Retiro, Salvador/Ba, CEP: 41.204-200, telefone (71) 9.8671-6470, e-mail: prisma.serv.construcoes@gmail.com, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada pela **Sr.ª DENISE DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 02.235.237-62 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.709.335-15, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023, oriundo do processo administrativo N.º 11382/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PLANTAS E VEGETAÇÃO RASTEIRA, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE BOA UNIÃO E RIACHO DA GUIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, nos termos da proposta.

**1.1. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	GRAMA ESMERALDA	SC	1.200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
<b>VALOR DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>LOTE 2</b>					
1	PLANTA - LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLIS)	M³	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
2	PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO)	M³	5	R\$ 126,50	R\$ 632,50
3	LANÇA DE SÃO JORGE (SANSEVIEIRA CYLINDRICA)	M³	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
4	AGAVE (AGAVE ANGUSTIFOLIA)	M³	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
5	PLANTA RUSSÉLIA (RUSSELIA EQUISETIFORMIS)	TON	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
<b>VALOR DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## **2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

## **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## **4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

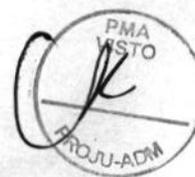
4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.
- g)** Além das obrigações previstas em possíveis contratos, a Contratante obriga-se a proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata independente de transcrição;
- c)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- d) O fornecedor assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições desta Ata, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- e) Cumprir o objeto desta Ata no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- f) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura da Ata, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- g) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- h) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- j) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- l) O FORNECEDOR OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito nesta Ata, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.
- m) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- n) Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- o) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes nesta Ata e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- r) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- s) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**8.4.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DO FORNECIMENTO/ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento.

**9.2** Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

**9.3** A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**9.4** O material objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoins Velha, Alagoins/BA. Número (75) 99969-4728.

**9.5** O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Ata.

**9.6** O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao FORNECEDOR, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

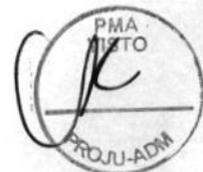
**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

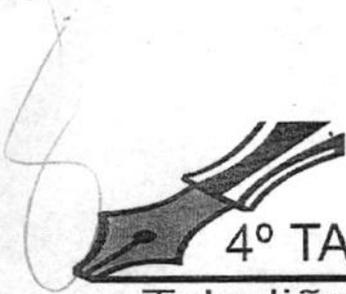
13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoins, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoins, 05 de janeiro de 2024.

  
**MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Planejamento Urbano  
**CONTRATANTE**

  
**PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CONTRATADA**





4º TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. GUSTAVO JOSÉ ARAÚJO CALMON DE AMORIM  
Tabelião  
Bel. RAPHAEL ALVARES C. BARRETTO DA SILVA  
1º Substituto  
Bel. CAROLINE DOS SANTOS MACEDO  
2º Substituta  
Av. Tancredo Neves, 1506 - Shopping Sumaré, 3º Piso  
Salvador/BA, CEP: 41820-020 Tel.: (71) 3019-1255 / 3018-1266

## 4º TABELIONATO DE NOTAS - Salvador/BA

Tabelião: Bel. Gustavo Calmon de Amorim

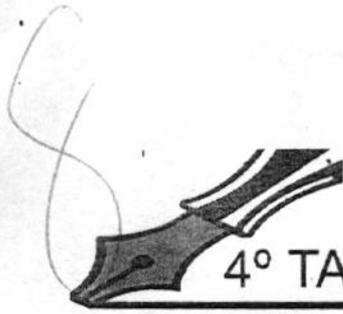
**CERTIFICO**, a pedido verbal de Sr<sup>a</sup>. **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, maior, capaz, filha de Justino Torquato dos Santos e de Catarina dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 06.736.459-40, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 678.001.065-00, residente e domiciliada na Rua Luiza nº 121E, Pernambues, Salvador/BA, CEP: 41.204-200, para fins de renovação, que revendo neste Tabelionato do 4º Ofício de Notas os Livros de **PROCURAÇÕES PÚBLICAS** existentes, dentre eles, no livro nº 736, às folhas nº 192/193/194, encontra-se lavrada a **PROCURAÇÃO PÚBLICA** do seguinte teor:

**PROCURAÇÃO - SAIBAM** quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, em 20 dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Av. Tancredo Neves, 1506, Shopping Sumaré, 3º Piso, perante mim, Carolina Pilar Mesías de Oiveira, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante **PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.878.280/0001-38, com sede na Rua Pedro Hilário, GI 001, nº45-E, Arraial do Retiro, Salvador/BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29 6 0012510-1 em 05/04/2013, e última alteração contratual consolidada, registrada na JUCEB, em 07/05/2018, sob o nº 97757000, neste ato representada, nos termos da Cláusula 2ª do Contrato Social consolidado na alteração contratual supra citada por seu sócio administrador **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, maior, capaz, filha de Justino Torquato dos Santos e de Catarina dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 06.736.459-40, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 678.001.065-00, residente e domiciliada na Rua Luiza nº 121E, Pernambues, Salvador/BA; a presente identificada e reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizada, através das provas de identidade a mim exibidas, as quais atesto por suas autenticidades, do que dou fé. Então, pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui a sua bastante procuradora **DENISE DE JESUS SILVA**, brasileira, empresária, solteira, maior, capaz, filha de Pedro Paulo da Silva e de Flora M<sup>aria</sup> de Jesus Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 02.335.237-63, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 308.709.335-15, residente e domiciliada na Rua Escritor Edson Carneiro, Travessa Ventosa, nº81-E, Pernambues, Salvador/BA, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a Outorgante, exercendo todos os atos de gestão e administração, podendo a Outorgada, representar a Outorgante, perante todo e qualquer banco ou instituição financeira e/ou de crédito, tanto da rede pública como da rede privada, em qualquer parte do território nacional, em especial o BANCO DO BRASIL S/A e BANCO BRADESCO S/A, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as já abertas em nome da Outorgante, efetuar depósitos, fazer retiradas, sacar diretamente junto aos caixas, requerer e receber talões de cheques, assinar e endossar cheques,

Av. Tancredo Neves, Nº 1506, Shopping Sumaré 3º Piso, Caminho das Árvores  
Salvador/BA, CEP 41820-020 Tel.: (71) 3018-1266  
Email: tabelionato4on@gmail.com



descontar cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, requerer saldos, extratos, autorizar transferências e débitos em conta corrente e/ou conta poupança, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, passar recibos e dar quitações, resgatar aplicações, impugnar lançamentos, concordar e/ou discordar em relação a créditos e/ou débitos em conta e/ou em nome da Outorgante, solicitar, receber e retirar cartões magnéticos, cadastrar senhas do cartão magnético, fazer recadastramento de contas correntes e/ou poupanças, assinar declarações e termos de responsabilidade, fazer investimentos e aplicações financeiras, contrair empréstimos e financiamentos, prestar fiança, avalizar títulos de créditos, assinar e endossar notas promissórias e duplicatas, descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, representar a Outorgante, perante toda e qualquer Administradora de Cartões de Créditos e/ou Banco autorizados, a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, bloquear e/ou cancelar cartões de créditos, nacionais e/ou internacionais, apresentar e assinar cadastros, dar garantias, solicitar novos cartões, solicitar alteração de senhas e de dados cadastrais, cumprir exigências, vender e/ou comprar, prometer vender e/ou prometer comprar, ceder, doar, dar em pagamento ou de qualquer forma adquirir e/ou alienar bens moveis, imóveis e veículos automotores, assim como direitos sobre eles, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares e/ou escrituras públicas de venda e compra, promessa de venda e compra, de doação, cessão, dação em pagamento ou qualquer outra que seja necessário, com todas as solenidades de estilo, inclusive escrituras de rratificação, apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, transmitir e/ou receber domínio, uso, gozo, posse, direito e ação, responder e/ou aceitar pela evicção de direito na forma da lei, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, comprar e/ou vender direitos sobre linhas telefônicas, inclusive de telefonia celular e ações, tanto de empresas de telecomunicações como de qualquer outra área, receber cautelas, bônus e dividendos, transmitir direitos, representá-la perante a Bolsa de Valores, Corretoras de Valores, Bancos autorizados, assinar e/ou apresentar os documentos necessários, inclusive os de atualização cadastral, autorizar venda em pregão, requerer e receber extratos e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis e imóveis, de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar, oferecer ou recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis, recebê-los, pagar, oferecer bens em garantia, inclusive constituir hipoteca, em qualquer grau, sobre bens imóveis da Outorgante, assinar cédulas hipotecarias, participar de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, adquirir veículos automotores, podendo regularizar e ou resolver todo e qualquer problema e/ou situação jurídica e de direito, referente a veículos, de propriedade da Outorgante ou a ser adquirido em nome da Outorgante, podendo a Outorgada, pagar impostos, em especial o IPVA, taxas, multas, emolumentos e demais tributos, proceder a licenciamentos e emplacamentos, pagando as taxas correspondentes, inclusive o seguro obrigatório, passar recibos e dar quitações, requerer e receber certidões e demais documentos, inclusive segundas (2ª)



4º TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. GUSTAVO JOSÉ ARAÚJO CALMON DE AMORIM  
Tabelião  
Bel. RAPHAEL ALVARES C. BARRETO DA SILVA  
1º Substituto  
Bel. CAROLINE DOS SANTOS MACEDO  
2º Substituta  
Av. Tancredo Neves, 1506 - Shopping Sumaré, 3º Piso  
Salvador/BA - CEP 41820-020 - Tel.: (71) 3018-1255 / 3018-1266

## 4º TABELIONATO DE NOTAS - Salvador/BA

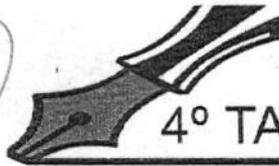
Tabelião: Bel. Gustavo Calmon de Amorim

vias de DUTs- DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA; impugnar multas, apresentar recursos, representar perante seguradoras, proceder a transferência de propriedade, junto aos órgãos de transito, podendo alienar, assinar o respectivo Documento Único de Transferência -DUT, receber valores e preço de alienação, subscrever o respectivo DUT, fazer ocorrências de sinistros, apresentar defesa previa e recursos na aplicação de multas por infrações de trânsitos, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover vendas e/ou promover a prestação de serviços a clientes, a vista ou a prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo a Outorgada, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditorias fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogados com poderes nas cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto, proceder a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário, assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos Fiscais, DRT- Delegacia Regional do Trabalho, Justiça do Trabalho, DETRAN, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive as de telefonia celular, de energia elétrica e água e esgoto, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-

Av. Tancredo Neves, Nº 1506, Shopping Sumaré 3º Piso, Caminho das Árvores  
Salvador/BA, CEP 41820-020 Tel.: (71) 3018-1266  
Email: tabelionato4on@gmail.com



las, discordar de valores, receber créditos, requerendo, promovendo e assinando o que for necessário para defender os direitos e interesses da Outorgante, assim como, perante Seguradoras, Empresas de Planos de Saúde ou qualquer outra que seja necessário, podendo contratar seguros, pagar prêmios, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de impostos perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promover alteração do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documentos para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo 2<sup>as</sup> (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessários for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências, fazer requerimentos e petições, acompanhar processos administrativo, cumprir diligências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, malotes, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for endereçado ou a ela pertencer, participar de licitações e demais concorrências públicas e/ou privadas, apresentar propostas e preço, cumprir exigências de processos de licitação, assinar os respectivos contratos, podendo aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, enfim, confere plenos e ilimitados poderes, inclusive aqueles de que dependam de delegação especial e que não estejam expressamente aqui mencionados, para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo a Outorgada, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, inclusive substabelecer, com o que dará a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, dou fé. Que esta procuração é outorgada por prazo indeterminado. A qualificação da outorgada, bem como os dados referentes ao objeto deste mandato, foram fornecidos pela Outorgante, a qual se responsabiliza Civil e Criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ORGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Que após a assinatura e aceitação do presente instrumento, o mesmo é inalterável e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. De acordo com o § 1º, do Art. 119, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o § 5º do art. 215, do Código Civil Brasileiro. Assim disse e a seu pedido eu, (Sinal Público) Carolina Pilar Mesías de Oliveira, Escrevente Autorizada, lavei e digitei este instrumento consoante faculta a Lei 8.935/94, que regulamenta o Art. 236, da Constituição Federal, e de acordo com o Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais do Estado da Bahia, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela Outorgante. E eu, (Sinal Público) Bel<sup>a</sup>. CAROLINE DOS SANTOS MACEDO, Tabeliã Substituta, subscrevo de tudo, dou fé, e assino em público e raso. Que as custas devidas foram pagas, conforme DAJE nº 1604002020125 no valor de R\$78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos), sendo R\$37,38 (trinta e sete reais e



## 4º TABELIONATO DE NOTAS - Salvador/BA

Tabelião: Bel. Gustavo Calmon de Amorim

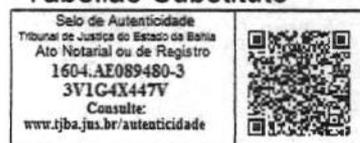
trinta e oito centavos), emolumentos, R\$26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) Taxa de Fiscalização do TJ/BA, R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) Fundo Especial de Compensação-FECOM, R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado do Bahia, e R\$1,00 (um real) Defensoria Pública do Estado da Bahia, que fica arquivado nestas Notas. Salvador, 20 de Junho de 2018. (Assinatura) PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI. ROSIMEIRE DOS SANTOS. EM TESTEMUNHO (Sinal Público) DA VERDADE. (Assinatura) Bel<sup>a</sup>. CAROLINE DOS SANTOS MACEDO. Tabeliã Substituta. **Selo de Autenticidade-Tribunal de Justiça do Estado da Bahia- Ato Notarial ou de Registro-nº 1604.AD205301-3/OC6JSIAB9J - Códigoconsultewww. tjba.jus.br/autenticidade-(código "qr code")**. Nada mais se continha e nem se declarava em dita Procuração Pública, da qual bem e fielmente fiz extrair esta CERTIDÃO, conferida e achada conforme, do que dou fé, e assino em público e raso. Certifico, ainda, consoante o § único, do Art. 232, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, que a presente Certidão contem 03 (três) folhas. Custas pagas conforme DAJE nº 9999029990226, no valor de R\$80,28 (oitenta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos) emolumentos, R\$27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) Taxa de Fiscalização, R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos) Fundo Especial de Compensação-FECOM, R\$1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, R\$0,80 (oitenta centavos) Fundo de Modernização do Ministério Público o Estado da Bahia-FMMP/BA, e R\$1,03 (um real e três centavos) Defensoria Pública do Estado da Bahia, que fica arquivado nestas Notas.

Salvador, 29 de setembro de 2022

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

BEL. RAPHAEL ÁLVARES CARVALHO BARRETTO DA SILVA

Tabelião Substituto



4º TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. GUSTAVO JOSÉ ARAÚJO CALMON DE AMORIM  
Tabelião  
Bel. RAPHAEL ALVARES C. BARRETTO DA SILVA  
1º Substituto  
Bel<sup>a</sup> CAROLINE DOS SANTOS MACEDO  
2º Substituta  
Av. Tancredo Neves, 1506 - Shopping Sumaré, 3º Piso  
Salvador/BA. A Tel: (71) 3019-1255 / 3018-1266

Av. Tancredo Neves, Nº 1506, Shopping Sumaré 3º Piso, Caminho das Árvores  
Salvador/BA, CEP 41820-020 Tel.: (71) 3018-1266  
Email: tabelionato4on@gmail.com





	MPA (NBR 9781), COLORIDO						
4	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00	
5	BLOQUETE /PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA / CONCREGRAMA / PAV-GRADE / GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M²	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 110,50	R\$ 331.500,00	
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00	
7	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UND	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00	
8	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UND	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,50	R\$ 61.500,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.131.990,00</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 03</b>						
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 158.000,00</b>

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**



PE 076/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 001/2024. Objeto: aquisição de plantas e vegetação rasteira, destinados a ornamentação das praças dos distritos de boa união e riacho da guia do município de Alagoinhas - Bahia. Fornecedor: **PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.878.280/001-38. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/01/2024. Preço Registrado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais ).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	GRAMA ESMERALDA	SC	1.200	R\$ 12,50	R\$15.000,00
<b>VALOR DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>LOTE 2</b>					
1	PLANTA - LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLIS)	M²	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
2	PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO)	M²	5	R\$ 126,50	R\$ 632,50
3	LANÇA DE SÃO JORGE (SANSEVIEIRA CYLINDRICA)	M²	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
4	AGAVE (AGAVE ANGUSTIFOLIA)	M²	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
5	PLANTA RUSSÉLIA (RUSSELLIA EQUISETIFORMIS)	TON	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
<b>VALOR DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>	

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

PE 076/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 022/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento kits segurança menstrual para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Alagoinhas/Ba. Fornecedor: **A W R SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.492.941/0001-90. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 31/01/2024. Preço Registrado: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT MENSTRUÇÃO SEM TABU - Montados e embalados em saco plástico <b>NÃO TRANSPARENTE</b> , selado, em kit individual, contendo uma unidade do item 1.1 e duas unidades do item 1.2.	UND	15.000	-	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00
<b>VALOR POR KIT:</b>						
1.1	Sabonete íntimo líquido, embalagem em plástico	UND	15.000	DERMANONE	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00